



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

LEI Nº 1.714/2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 817, DE 19
DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Inclui, ao art. 1º da Lei Municipal nº 817, de 19 de março de 2018, o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam as agências bancárias do Município de Barra de São Francisco – ES obrigadas a disponibilizar, um funcionário exclusivo para atendimento aos idosos e às pessoas com deficiência física, bem como auxiliar as pessoas com autismo, os iletrados e os semianalfabetos nos terminais de autoatendimento.

§ 1º Omissis...

§ 2º Omissis...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 13 de outubro de 2025.

EMERSON LIMA
Presidente da Câmara Municipal